

Ofício: 049/19

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2019

Ilmo. Sr. Gerente Geral da Refinaria Gabriel Passos, Petrobrás S.A  
Ilma. Sra. Gerente de Recursos Humanos da Refinaria Gabriel Passos, Petrobrás S.A  
Ilmos. Srs. Gerentes Setoriais das diversas Gerências da Refinaria Gabriel Passos, Petrobrás S.A

**Assunto: Notificações Atrasos Injustificados e Não Utilização de Transporte Interno**

Prezados(as) Senhores(as),

Com bastante estranheza, hoje, 20/09/2019, a direção do SINDIPETRO/MG tomou conhecimento, por meio de denúncias, de que a Petrobrás promoveu notificações a alguns trabalhadores solicitando-lhes fossem apresentadas justificativas, em prazos a partir de 24H, relativas a atrasos no início da jornada e pelos motivos de não terem utilizado, após adentrarem às dependências da refinaria, transporte interno para deslocamento até os respectivos postos de trabalho.

Mencionou-se, também, em tais notificações a existência de padrões normativos internos da Companhia, acredita-se que referentes à obrigatoriedade de utilização de transporte interno para deslocamento dos empregados até os respectivos postos de trabalho.

Por fim, em tom ameaçador, verificou-se que em tais notificações os trabalhadores foram alertados de que, a depender da “pertinência das justificativas apresentadas”, sanções disciplinares serão aplicadas.


Diante dos pontos acima, constantes em diversas notificações enviadas aos trabalhadores, o SINDIPETRO/MG, no uso de suas prerrogativas e atribuições institucionais e constitucionais, vem, respeitosamente, solicitar a V.Sas. seja informado o número do Padrão/Norma interna em que consta a obrigatoriedade de os trabalhadores que chegam à portaria da refinaria, após registrarem o início da jornada, se deslocarem até os seus postos de trabalho por meio de transporte interno.

Ademais, de antemão, o SINDIPETRO/MG refuta veementemente o conteúdo das notificações no sentido de que teriam ocorrido supostos “atrasos injustificados”, porquanto, em razão do cenário de negociação do ACT e dos desdobramentos das

reuniões de mediação que estão a ocorrer junto à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho – Procedimento de Mediação Pré-Processual requerido pela própria Petrobrás junto ao TST, vale lembrar – foi necessária a realização de breve reunião antes do início da jornada para esclarecimento de diversas questões correlatas aos trabalhadores.

Por todo o exposto, solicita-se o retorno, com urgência, no prazo de 24h, acerca do número do padrão/norma interna supra mencionado, para que as providências eventualmente cabíveis sejam tomadas pela entidade.

Sendo o que tínhamos a solicitar, aguardamos o retorno tempestivo de V.Sas.



---

Anselmo Luciano da Silva Braga  
Coordenador Geral - SINDIPETRO/MG  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de  
Destilação e Refinação de Petróleo de Minas Gerais